



Portaria nº 003/DCO/FCF/2015, de 6 de fevereiro de 2015.

SUSPENDE DIVERSAS ENTIDADES DE PRÁTICA DE COMPETIÇÕES DA FCF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

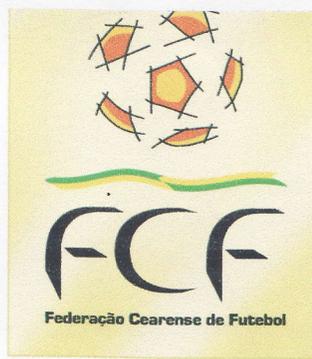
O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO diversas correspondências enviadas aos filiados, sobre pendências no TJDF/CE e tesouraria da FCF;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2015-TJDF/CE, enviada a esta Diretoria de Competições no dia 2 de fevereiro de 2015, tratando do mesmo tema;

CONSIDERANDO que cabe unicamente ao filiado comprovar sua quitação com o TJDF/CE e a tesouraria da FCF;

PENALTY.



RESOLVE;

Artigo 1º - Declarar suspensas das Competições da FCF todas as Entidades de Prática listadas no Ofício nº 003/2015-TJDF/CE e no anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta suspensão vigorará até a emissão de quitação por parte do TJDF/CE e/ou Tesouraria da FCF, conforme o caso.

Artigo 3º - As partidas eventualmente marcadas neste período de suspensão, não serão realizadas, e acarretarão em WO para o adversário. Caso os dois preliantes enquadrarem-se nas listas descritas no artigo 1º, a partida será anulada, e não será realizada posteriormente.

Artigo 4º - Para efeito de aplicação do artigo 3º, será considerado o prazo máximo de cinco dias anteriores a realização do jogo para deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 6 de fevereiro de 2015.

**Josimar de Carvalho
Diretor de Competições**

PENALTY. 

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza (CE)
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500